



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2025.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN E A EMPRESA ANESIANO OLIVEIRA  
– SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
(CNPJ nº 25.205.529/0001-72).**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita, o **Sr<sup>a</sup>. Silvia Azevedo da Costa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.\*\*\*.\*\*\*-82 e a empresa **ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.205.529/0001-72, sediada à Rua Santos Dumont, 370, Bairro Esplanada, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo(a) **Sr. Anesiano Ramos de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.\*\*\*.\*\*\*- 82, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 108.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

| ITENS                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                        | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 001                                             | Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos. | Mês | 12  | R\$ 5.000,00   | R\$ 60.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) |                                                                                                                  |     |     |                |               |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2025.**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/01/2025 e encerramento em 14/01/2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.2 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.02001.04.122.0015.2335 – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**FONTES:**

15000000

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

- 5.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores:

| SECRETARIA                                                         | NOME DO GESTOR          | NOME DO FISCAL             |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Sec. Mun. do Gabinete da Prefeita/ Sec. Municipal de Administração | Silvia Azevedo da Costa | Milena Pereira de Medeiros |

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2025.**

- 6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 6.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
- 6.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- 6.4 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

- 7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1 As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECISÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2025.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1 É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2025.**

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

- 16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –  
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato  
representado pela **Sra. Silvia Azevedo da Costa**.  
**Contratante**

**ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no  
CNPJ/MF nº 25.205.529/0001-72, neste ato  
representado pelo **Sr. Anesiano Ramos de  
Oliveira**.  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.